



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 6 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
FINANÇAS E CONTABILIDADE	2
Comunicados	2
RECURSOS HUMANOS	3
Convocações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 6 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS E CONTABILIDADE

COMUNICADOS

Comunicado

A Prefeitura Municipal de Mariápolis, COMUNICA a quem interessar possa, que no próximo dia 12 de fevereiro de 2026, às 18:00 horas, fará realizar-se, no prédio da Câmara Municipal de Mariápolis, audiência pública para avaliação e cumprimento de metas referente ao 3º quadrimestre de 2025, nos termos do art.9º § 4º da LRF.

Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 6 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Cadastro de interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial

1.1 A Prefeitura Municipal de Mariápolis, torna público o edital de chamamento público de processo seletivo simplificado para Cadastramento de Interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial, nos termos do início IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.033, de 02 de setembro de 2002, conforme especificações abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	JORNADA	SALÁRIO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REQUISITOS
Farmacêutico	01	35 horas	R\$ 2.697,00 + Insalubridade 20%	4 meses	Nível Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Mec - Ministério da Educação + Registro no Referido Conselho de Classe

1.2 A Contratação Emergencial será feita para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de Período de Férias (período de 30 dias) da Funcionária atual, onde o Cargo de Farmacêutico não se encontra nos Concurso Público ativos, até que seja possível a realização de um novo Concurso Público para provimento efetivo do cargo, conforme incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal.

1.3 Os interessados deverão enviar seu Curriculum Vitae no e-mail rh@mariapolis.sp.gov.br do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariápolis até o dia 11 / 02 / 2026.

2. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única.

2.2. Os candidatos serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos.

2.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 6 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 2.4. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.5. Será considerado aprovado na respectiva vaga para qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho.
- 2.6. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite de vagas, obedecida a ordem de classificação na análise curricular, conforme o caso.
- 2.7. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.
- 2.8. Na Ordem classificatória final, receberá maior pontuação o candidato que estiver maior tempo de experiência na área de atuação.
- 2.9. Em caso de empate, prevalecerá:
- a) O candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento e observados os impedimentos de inscrições para maiores de 60 (sessenta) anos;
 - b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, pelo período definido em edital, podendo ser rescindida a qualquer momento em não mais persistindo a necessidade.
- 3.2. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitando a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.
- 4.2. Do resultado e classificação cabe recurso do candidato no prazo de 24h após a divulgação.
- 4.3. Decorridos os prazos e julgados os recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, o processo seletivo simplificado será homologado.
- 5.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 6 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado pela ordem.
- 6.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 7.2. O candidato julgado inapto ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 7.3. Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo necessidade, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
- 7.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Departamento Pessoal, pelo telefone (18) 3586-1227, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mariápolis/SP., 06 de Fevereiro de 2026

RICARDO MISTURO WATANABE
PREFEITO